FOLHA Nº 02
Proc. CMMG PL 154/19

PROJETO DE LEI Nº 154, DE 2019

Dispõe sobre a proibição da utilização de fogos de artifícios (rojões) e artefatos pirotécnicos nas dependências dos centros esportivos, clubes e demais estabelecimentos destinados a lazer e/ou práticas esportivas de Mogi Guaçu e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Fica proibido o uso de qualquer tipo de fogos de artifício e de artefatos pirotécnicos nas dependências dos centros esportivos clubes e demais estabelecimentos destinados a lazer e/ou práticas esportivas de Mogi Guaçu.

Parágrafo único. São considerados fogos de artifício e artefatos pirotécnicos, dentre outros:

I – fogos de estampido;
II – foguetes;
III – morteiros;
IV – baterias.

Art. 2º O descumprimento desta lei implica:

I – no caso de pessoa física, multa de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município - UFIMs, dobrada na reincidência;

II – no caso de pessoa jurídica:

a) multa de 200 (duzentos) UFIMs;
b) interdição das atividades, combinada com a multa prevista na alínea "a" deste inciso, quando o infrator for responsável pelo espetáculo pirotécnico.

Parágrafo único. Os valores arrecadados com a aplicação das multas serão destinados a um fundo municipal de defesa animal e/ou ambiental.

Art. 3º O Executivo regulamentará esta lei no prazo legal, em especial quanto à fiscalização de seu cumprimento e à aplicação das multas.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 03 de julho de 2019.

Vereador Rodrigo Falsetti

FOLHA Nº 03
Proc. CM Nº 02154/19

JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas,

Fogos de artifício, bem como outros artefatos pirotécnicos são amplamente utilizados em nossa sociedade, sobretudo para celebrar eventos esportivos e festividades de fim de ano, em que espectadores se aglomeram e vibram ao acompanhar a soltura de fogos.

Porém, os prejuízos associados à soltura de fogos de artifício já são bem conhecidos e, a cada dia, surgem novos estudos de impactos negativos derivados dessa prática. Não somente os animais domésticos e silvestres, mas também os seres humanos sofrem com a prática do uso de rojões, por exemplo. Embora a cidade de Mogi Guaçu não realize, oficialmente, em datas como réveillon, eventos que reforcem a queima de fogos como atrativo, o hábito disseminado entre as pessoas ou praticado por entidades é comum e tem preocupado associações de médicos veterinários, além de moradores que possuem animais domésticos, bem como a sociedade civil de modo geral.

São diversos os impactos negativos relacionados a essa prática. A cidade registra número crescente de casos de fuga de cães e gatos por causa do barulho provocado pelos fogos de estampido, o que eleva a população dos animais abandonados na cidade, além de muitos deles serem vítimas de acidentes. Cardiologistas veterinários apontam para os riscos de soltura de fogos, que podem levar os pets a óbito. Os animais silvestres e aves também são afetados, sendo importante considerar que, cada vez mais distantes de seu habitat, estas espécies buscam abrigo no meio urbano.

Os danos aos seres humanos são evidentes, sobretudo a idosos, crianças, pessoas que estejam sob internação em clínicas e hospitais, ou aquelas que sofrem de transtornos psicológicos. É importante salientar que o ruído gerado pelos rojões em geral ultrapassa 125 decibéis, o que equivale ao som de um avião. Além do efeito sonoro, há os riscos de queimaduras e acidentes graves. O Ministério da Saúde aponta que atendimentos hospitalares devidos a fogos de artifício compreendem 70% de queimaduras, 20% de lesões com lacerações e cortes e 10% de amputações de membros superiores, lesões de córnea, perdas de visão, lesões do pavilhão auditivo e perda de audição.

Em várias cidades do País, leis semelhantes, visando regulamentar a queima de fogos de artifício, foram criadas, entre elas estão: Campinas, Florianópolis, Santos, São Paulo, dentre outras.

Portanto, o objetivo deste projeto de lei é proporcionar segurança e oferecer condições de bem-estar aos munícipes e animais.

Certo de que essa quebra de paradigma trará benefícios imensuráveis à população guaçuana, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto.

Sala "Ulysses Guimarães", 03 de julho de 2019.

FOLHA Nº 04
Proc. CM Nº PL 154/19

Vereador Rodrigo Falsetti
(Vice-líder da bancada do PTB)